



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.178 de 08 maio de 2014**

**“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2014”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei 10/2014 de autoria do Executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Suplementar, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de Dotações com saldos insuficientes diante da necessidade de realização de procedimento licitatório para recuperação de vias urbanas no município de Bom Jesus da Penha, para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 0205 SERVIÇOS URBANOS  
Função: 015 URBANISMO  
Subfunção: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0007 CIDADE DO FUTURO  
Proj/Adit/Op.Esp: 1.004 REC. DE CALÇAMENTOS EM VIAS URBANAS  
Conta: 449051 OBRAS INSTALAÇÕES.....R\$150.000,00

**Art. 2º**- Como recurso para abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, II, § 3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 08 de maio de 2014.

  
Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 172 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, nº 210, Bom Jesus da Penha, MG, em 08 de maio de 2014, publicou a Lei nº 1.178 de 08 de maio de 2014.

Bom Jesus da Penha, 08 de maio de 2014  
